LEI No002/94

SUMULA: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL No023/93, DE 30/SET/1993.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI

Art.1o)- Ficam revogadas IN TOTUM, os dispositivos constantes da Lei Municipal No 023/93, de 30/setembro/1993, por infringência das normas contidas nos Artigos 162, Inciso III, da Lei Orgânica do Municipio 135, Inciso I, da Constituição Estadual e 167, Inciso I e Paragrafo 1o da Constituição Federal.

Art.2o)- Ficam tornados nulos os atos praticados de acordo com os dispositivos da mencionada Lei, ressalvados os direitos de terceiros e responsabilizados os executores dos atos.

Art.3o)- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 023, de 30/setembro/1993.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná em 13 de Janeiro de 1994.

ECLAIR TAVARES TESSEROLI
Secretário de Administração

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal